



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.548

De 29 de maio de 2013.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A ZONA HABITACIONAL POPULAR DENOMINADA LOTEAMENTO “JARDIM DA SAUDADE” DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ONDE SE PRETENDE CONSTRUIR AS QUARENTA UNIDADES HABITACIONAIS.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica considerada de interesse Social a Zona Habitacional Popular denominada Loteamento “**Jardim da Saudade**”, de propriedade deste Município, onde serão implantadas as 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - 2 (PMCMV) em parceria com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG

Art. 2º - Fica também pela presente lei Aprovado o Projeto do Empreendimento Residencial do Loteamento “Jardim da Saúde”, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 29 de maio de 2013.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS